

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**  
**Processo Administrativo 4972/2019**

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 1205/2018, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06 e suas alterações e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4. **TIPO:** Menor Preço Global
- 4.1. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Global
5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
  - 5.1. **DATA:** 28 de fevereiro de 2020.
  - 5.2. **HORA:** 09h00
  - 5.3. **LOCAL:** Salão de Licitações, na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia
6. **OBJETO:** Contratação para execução de pavimentação em diversos logradouros no bairro Oséas, município de Serrinha/BA, contrato de repasse nº 01025907-93/2015, SICONV nº 035729.
7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
  - 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
  - 7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
  - 7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
  - 7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº9.433/05.
  - 7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
8. **CREDENCIAMENTO**
  - 8.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.
    - 8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores que comprovem tal finalidade.
      - 8.1.2.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do

**ANEXO I**, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, **assinada pelo representante legal da empresa. ANEXO II.**

**8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.5.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado pleno conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do edital para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

**8.1.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.1.7.** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

**8.1.8.** A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

## **8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

**ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

**8.2.2.** Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

## **8.3. Da proposta de preços**

**8.3.1.** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;

b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.

e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.

f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.3.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a

entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

**8.3.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá o licitante apresentar a composição do BDI, conforme planilha anexo, juntamente com a proposta, que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- b) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- c) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, e ainda, observar as alíquotas que estão obrigadas as empresas optantes pelo Simples Nacional, neste caso, observar o extrato do faturamento mensal dos últimos 12 meses.
- d) Os licitantes deverão apresentar a Composição dos Preços Unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos itens, e contendo os encargos e BDI utilizados, qual deverá ser apresentada na forma impressa em papel e no formato de planilha eletrônica em Excel gravada em CD-R, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
- e) Apresentar CD-R, contendo o arquivo com as planilhas eletrônicas no formato do software Excel, com a Planilha de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de custos unitários e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.
- f) As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total;

**8.4.** O valor estimado do objeto da licitação é de R\$ 199.663,57 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

## **8.5. Da Habilitação**

**8.5.1.** O envelope nº 02 "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**8.5.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

**8.5.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da

Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

**8.5.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica-profissional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os responsáveis técnicos tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto a presente licitação, sendo necessário a apresentação de comprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou, do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada quais sejam as parcelas de maior relevância técnica da obra;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados na planilha orçamentária por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, quais sejam as parcelas de maior relevância técnica da obra;
- c) Parcela de maior relevância técnica da obra onde serão necessários a comprovação e realização de no mínimo 50% dos serviços abaixo:
  - Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia;
  - Assentamento de guia (meio-fio);
  - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto;
  - Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto;
- d) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);
- e) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;
- f) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.
- g) Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com declaração individual, com firma reconhecida em data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe;
- h) A equipe técnica deverá conter no mínimo 01 Engenheiro Civil, e 01 técnico de segurança do trabalho;
- i) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;
- j) Atestado de Visita fornecido a profissional indicado como responsável técnico da Empresa

Licitante para a execução dos serviços, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na forma do Anexo V.

Parágrafo primeiro: O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome de profissional indicado como responsável técnico da Empresa Licitante para a realização dos serviços e que fará a visita, comprovando através da apresentação de certidão de registro e quitação emitida pelo CREA-BA, da empresa licitante. A visita técnica acontecerá a partir do 1º dia a contar da data de publicação do edital até o último dia útil anterior à data de abertura das propostas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura. O atestado de visita será emitido imediatamente após conclusão da visita técnica.

Parágrafo segundo: a visita técnica será realizada somente uma vez por dia, devendo os licitantes interessados se fazerem presente no local indicado no parágrafo anterior até às 09:00hs, para conferência dos documentos essenciais à realização da visita.

**8.5.5.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador.
- c) Comprovação da boa situação financeira das empresas com resultado igual ou maior do que 1 em qualquer um dos índices apurados, que terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.
- e) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.

## **8.6. Documentos complementares**

**8.6.1. Anexo VI** – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

**8.6.2.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, na sessão horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos

**8.6.3.** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**8.4.22.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**9.2.** Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

**9.3.** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**9.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.6.** A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.7.** A sessão será suspensa e as propostas serão encaminhadas e submetidas para apreciação do engenheiro civil da prefeitura, responsável técnico habilitado para verificação e conferência das propostas com relação aos custos, BDI, especificações e demais requisitos de capacidade técnica exigidos, posteriormente elaborará relatório técnico aprovando ou desaprovando a proposta apresentada com a obrigatória justificativa e embasamento técnicos e legais.

**9.8.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório e relatório técnico do engenheiro responsável do município.

**9.9.** O resultado do julgamento será publicado no diário oficial com abertura de prazo legal para recurso.

**9.10.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

**9.11.** Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

**9.12.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

**9.13.** A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**9.14.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 10.2.** As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar.
- 10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.
- 10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005;
- 10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.
- 11.2.** As empresas que já detenham contratos em andamento com a contratante, somente terão o objeto da licitação adjudicados em seu favor, se comprovadamente, demonstrarem arcabouço financeiro, através da qualificação econômico-financeira. Neste caso, considerar-se-á o valor da soma dos saldos dos contratos em vigor, junto com o valor da contratação pleiteada;
- 11.3.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.
- 11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.
- 11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.
- 11.3.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.
- 11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 11.5.** O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 12.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1.** A medição dos serviços será feita por prepostos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, quinzenalmente e/ou, um representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, bem como um representante da Secretaria de Planejamento de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.
- 13.2.** Considerando a medição feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e/ou prepostos designados pela mesma, os valores unitários de cada serviço constante na planilha,

encontrar-se-á o valor a ser pago.

**13.3.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**13.4.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**13.5.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**13.6.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**13.7.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

#### **14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**14.1.** A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**15.1.** A forma de execução do serviço do presente contrato será feita de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**16.2.** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

**16.3.** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

**16.4.** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**17.2.** Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

**17.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**17.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

**17.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

**17.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

17.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

17.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

17.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

17.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

17.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
67001	1070	44905100	24

## 19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se, esta, a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

19.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

19.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

19.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

## 20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

20.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do

contratado faltoso.

**20.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**20.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**20.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**20.3.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**20.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**20.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

**20.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**20.7.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

**20.8.** A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**21.2.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.3.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **22. RECURSOS**

**22.1.** O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

**23.2.** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

## **24. DA TRANSFERÊNCIA**

**24.1.** É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**25.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**25.4.** Havendo necessidade, visando assegurar bom andamento do certame, o Pregoeiro poderá

utilizar-se de ADENDO, para adicionar informações aos licitantes que considerar relevantes para correções do edital, desde que, não venham a interferir na formulação da proposta.

**25.5.** Caso o ADENDO venha a interferir na formulação das propostas, este será denominado “ADENDO MODIFICADOR”, e o edital será republicado com a devolução do prazo inicial.

**25.6.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**25.7.** Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.8.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

**25.9.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**25.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.

**25.13.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**25.14.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [licitacaoserrinha@gmail.com](mailto:licitacaoserrinha@gmail.com) e [copel@serrinha.ba.gov.br](mailto:copel@serrinha.ba.gov.br) ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 8h00 às 14h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: (75) 32618500.

**25.16.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**25.17.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**25.18.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**25.20.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo III – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo V – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;



Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Projeto Executivo contendo: Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e BDI.

Serrinha, 31 de janeiro de 2020.

**CRISTIANNE MATOS DO AMARAL**

Presidente da CPL

Portaria 168/2019

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO I**  
**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Serrinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.

---

Nome do Representante:

**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO IV**  
**MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Serrinha**  
**A/c: Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas, conforme proposta SICONV nº 038951/2018, contrato de repasse nº 1061227-18/2018.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:  
RG: CPF:  
TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

**O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.**

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela execução/fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

( ) Caução em dinheiro ( ) Seguro garantia  
( ) Fiança bancária

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Atenciosamente,  
RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa. A carta-proposta bem como a proposta financeira deverão estar devidamente assinadas ou rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**Anexo V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL EMPRESA:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE:**

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante, responsável técnico que abaixo assina, portador do CPF, compareceu para vistoria técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições do local da demais informações pertinentes para cumprimento das obrigações do objeto da Tomada de Preços nº001/2020.

SERRINHA - BA-, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

Thiago Oliveira Cordeiro Dantas  
Chefe Setor de Compras e Serviços

Declaramos que a vistoria técnica realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

SERRINHA - BA-, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**RESPONSÁVEL:**

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ; NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR; e NÃO POSSUIR VINCULO COM SERVIDOR PUBLICO OU EMPRESA PÚBLICA**

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante)  
inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no **Tomada de preços n.º 001/2020**, **DÉCLARA** expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrito (a) no CNPJ sob nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Adriano Silva Lima, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo 4972/2019 e Tomada de Preços 001/2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação para execução de pavimentação em diversos logradouros no bairro Oséas, município de Serrinha/BA, contrato de repasse nº 01025907-93/2015, SICONV nº 035729, sob o regime de empreitada por preço global.**

Planilha					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1					
1.2					
<b>Subtotal item 1</b>					

§ 2º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 3º Será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
67000	1070	44905100	24

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

(O valor do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)).

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão do Recibo e/ou da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição.

O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias, devendo conter ainda, no corpo da nota, o número do boletim de medição a que se refere, objeto do convenio, número do convenio e sigla da entidade concedente, número do contrato e da licitação e número do CEI da obra.
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização, contendo o atesto e assinaturas dos: secretário municipal da pasta, engenheiro fiscal da obra, engenheiro responsável técnico da empresa, Prefeito.
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável);
9. Apresentação das CND (certidões Negativas de Débitos), atinentes a sua regularidade fiscal ( INSS, FGTS, CNFT, e Dívida Ativa da União);
10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
12. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

### IV - cláusula quarta - reajuste

O valor do contrato é de R\$ .....

### V - cláusula quinta - do prazo

A vigência deste contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.

### VI - cláusula sexta - obrigações da contratada

Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a contratada obrigará-se-á:

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente das máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
3. Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
4. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
5. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, das máquinas, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
6. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
10. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, folha de pagamento de seus empregados, guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
11. Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
12. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o contratante;
13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
14. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
15. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da lei 8.666/93.
16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17. A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro.
18. A presença da fiscalização da contratante não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
19. O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.
20. Somente com prévia autorização da contratante, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a sub-emprego de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá sub-empregar toda a obra.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

21. A fiscalização da contratante poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão – de - obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta administração.
22. O empreiteiro é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do fiscal da contratante, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.
23. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro.
24. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhe, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.
25. O empreiteiro é obrigado a manter na obra, durante o horário de trabalho, um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado pôr encarregados gerais, até o recebimento final da obra pela contratante.
26. Colocação das placas - além da placa de empreiteira, esta confeccionará e fixará placas cujos modelos e dimensão será fornecida pela contratante.
27. Após o término dos serviços acima especificados, a empreiteira procederá à limpeza total da obra, deixando todos os aparelhos limpos e em perfeito estado de funcionamento.
28. Manter diário de obras atualizado no canteiro de obras, à disposição da Administração.
29. Emitir planilhas de medição das tarefas executadas.
30. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar o mercado, as ruas, praças e áreas verdes limpos e regularizados.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigarse-á:

- 1) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- 2) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- 3) Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- 4) Eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- 5) Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
- 6) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- 7) Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- 8) Manter, no local da obra, Livro-Diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
- 9) Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
- 10) Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
- 11) Encaminhar à autoridade competente, por meio de expediente, justificado, motivado e fundamentado (Leis 9.784/1999 e art. 65 da Lei 8.666/93), eventuais pedidos de:
  - a. Alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato;
  - b. Modificações no cronograma físico-financeiro;
  - c. Substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

12. Encaminhar à ADMINISTRAÇÃO, no início de exercício financeiro, pedido de reforço ou novo empenho, para fazer face às despesas correntes;
13. Solicitar ao Ordenador de Despesa, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
14. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
15. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
16. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
  - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
  - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº. 8666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a. A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- b. A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c. A Contratada ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste contrato, no limite da subcontratação ali previsto;
- d. A Contratada requerer e tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- e. A Contratada deixar de atender os serviços, objeto deste Contrato, com rapidez, eficiência e qualidade;

### **XII-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigência em oportunidades futuras.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato na conformidade da Tomada de Preços nº 03/2020 e à proposta do licitante vencedor, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

15.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

15.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o mesmo deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

15.3 Fiança bancária;

15.4 Seguro-garantia.

15.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

15.6 Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de SERRINHA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro)

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DE OSÉAS

### 1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de pavimentação em paralelepípedos, em obras viárias sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Serrinha - Bahia.

### 2. GENERALIDADES

Para o fim desta especificação, define-se como paralelepípedo, uma peça de pedra em que o formato assemelha-se à desse sólido.

Assim pavimentos de paralelepípedos são aqueles formados por "este tipo de pedra" assentes sobre um colchão (base) de areia.

### 3. MATERIAIS

Os paralelepípedos devem ser de granito, gnaiss, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- Resistência á compressão simples: 1.000kg/cm<sup>2</sup>;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m<sup>3</sup>;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5 cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento: 17 a 23cm;
- Largura: 12 a 15cm;
- Altura: 11 a 14cm.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituídas de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas.

Deve obedecer a seguinte granulometria:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
ASTM	mm	
Nº 4	4,8	100
Nº 200	0,074	5 - 15

O cimento Portland para o rejuntamento deve obedecer as normas específicas da ABNT.

### 4. EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

4.1 Soquete manual de 12 a 18kg,;

4.2 Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

### 5. EXECUÇÃO

a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de 15 cm conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo ao abaulamento previsto no projeto.

b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locadas longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

c) O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

d) Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.

e) Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser espalhada uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.

f) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de soquetes, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem socar depois usando a compactação por soquetes.

g) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

h) Deverá ser efetuada pela Construtora a carga e transporte de material de 1ª categoria, procedente da escavação do terreno natural, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras. O material deverá ser lançado nas caçambas, de modo que fique uniformemente distribuído, no geométrico das mesmas, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

A caçamba, após carregada, deverá ser coberta por lona apropriada ainda no local da carga. Sendo a distância média de transporte para descarga aproximada de 5.000 metros.

## 6. CONTROLE

### 6.1 Controle visual da execução

O pavimento pronto deve ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis e dimensões e secção transversal tipo estabelecida em projeto.

Verificações:

a) Antes do assentamento: deve haver uma análise preliminar do material posto na obra quanto a sua aceitabilidade em termo de qualificação conforme o item 3 desta especificação (Materiais);

b) Depois do assentamento: devem ser recusados, mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições desta Especificação, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos.

### 6.2 Controle Geométrico

A face do calçamento não deve apresentar sob uma régua de 2,50m a 3,0m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.

Em relação à espessura, a altura de base de areia mais paralelepípedos depois de comprimidos, medida por sondagens diretas, não poderá exceder em mais de 5% a espessura fixada em projeto.

## 7. MEDIÇÃO

Os serviços devem ser medidos na pista, em metro quadrado, pela determinação da área efetivamente pavimentada.

## 8. MEIOS - FIOS DE CONCRETO PRÉ – MOLDADO

Consiste no fornecimento dos materiais necessários e na execução dos serviços de assentamento de meios-fios em vias urbanas.

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Meios-fios são limitadores físicos das plataformas das vias, e tem a função.

De proteger os bordos da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido.

Devido a declividade transversal. Meio-fio de concreto pré-moldado: deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção do concreto.

Dimensões:

Largura mínima: 12 cm;

-Comprimento mínimo: 60 cm;

Altura mínima: 40 cm.

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala. O fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado. Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões, seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20 mm , em relação ao alinhamento e perfil projetados. As guias (meios-fios), após, assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra.

### **9. Passeio de concreto, incluindo preparo da caixa.**

Execução de passeio em concreto, feitos por quadros limitados pela parede externa da edificação, meio fio e ripas de madeira, com espessura média de 0,06m.

Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura do concreto. O serviço não deve ser executado em dias chuvosos, tendo-se o devido cuidado de manter o passeio protegido da ação direta do sol logo após a aplicação. O concreto deve ser curado com molhagens diárias, durante 7 dias.

O concreto deve ser dimensionado para o  $f_{ck} = 13,5$  Mpa, e ter trabalhabilidade necessária para ser distribuído, regularizado e nivelado sobre a base e dentro dos quadros.

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Sobre a base ou terreno limpo, regularizado e bem apiloado, fixam-se às ripas formando quadros. As ripas devem estar perfeitamente alinhadas e niveladas, pois devem ser utilizados também como guias para o nivelamento de concreto.

O concreto é lançado sobre a base, no quadrado distribuído e nivelado, tomando como referência às faces superiores das ripas de madeira.

As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo e sempre que houver foco de pedestres, não deve haver desnível entre o termino do rebaixamento da calçada e o leio carroçável.

Os rebaixamentos das calçadas devem ser constituídos na direção do fluxo de pedestres e a inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%.

Como os locais de futuras intervenções o fluxo de pedestres é inferior a 25 pedestres/min/m e houver interferência que impeça o rebaixamento da calçada em toda a sua extensão da faixa de travessia, admite-se rebaixamento da calçada em largura inferior de rampa.

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

Os rebaixamentos das calçadas devem ter sinalizações tátil de alerta conforme identificado em planta.

### **9- DRENAGEM SUPERFICIAL**

Linha d'água – águas pluviais. escoamento por ambos os lados das vias através do rebaixamento de 02 fiadas de paralelo em torno de 5 cm para a linha d'água, após um rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Para melhor alinhamento de linha d'água, a 1ª fila de paralelepípedos, adjacentes aos paralelos rebaixados, deve ficar alinhada.

Na planta de estaqueamento está identificado através de setas o sentido para o fluxo da água pluvial.

### **9 PAGAMENTO**

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;**
- **BDI;**
- **PLANTAS**

O Projeto executivo com plantas e arquivos digitais estão disponibilizados no link: [https://drive.google.com/open?id=1NRc\\_3OaiLeiYPoVm0qVC8Gj1r9aFlwTZ](https://drive.google.com/open?id=1NRc_3OaiLeiYPoVm0qVC8Gj1r9aFlwTZ)

A empresa poderá também, ir diretamente na sala de licitações e contratos, munida de CD-R ou pen-drive e solicitar estes arquivos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ITEM		CÓDIGO: SINAPI 08/2019 DESONERADO, ORSE 06/2019	DESCRIÇÃO DO TEM	UNID	QUANT.	BDI	V.UNITÁRIO	V. UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA									
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE SERRINHA-Ba									
PROPOSTA Nº 035729(SINCONV) - CONTRATO DE REPASSE Nº 01025907/2015									
MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA					DATA: 17/09/2019				
<b>ORÇAMENTO</b>									
<b>1 - COMPLEMENTO II TRAVESSA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA</b>									<b>R\$ 43.944,81</b>
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>R\$ 13.328,33</b>
1.0.1	74221/001		SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	57,07	26,14%	2,37	R\$ 2,99	R\$ 170,70
1.0.2	93208		EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF 02/2016	M2	20,00	26,14%	521,55	R\$ 657,88	R\$ 13.157,63
<b>1.1 PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM</b>									<b>R\$ 30.027,52</b>
1.1.1	78472		SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	285,35	26,14%	0,35	R\$ 0,44	R\$ 124,40
1.1.2	72961		REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	285,35	26,14%	1,29	R\$ 1,62	R\$ 463,03
1.1.3	72799		PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	285,35	26,14%	50,63	R\$ 63,87	R\$ 18.223,93
1.1.4	94273		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE	M	114,14	26,14%	34,26	R\$ 43,22	R\$ 4.932,97



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

		INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016							
1.1.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	7,18	26,14%	548,61	R\$	692,02	R\$ 4.968,69
1.1.6	12214/ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UNID.	4,00	26,14%	260,52	R\$	328,63	R\$ 1.314,50
<b>1.2</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>R\$</b>	<b>454,20</b>
1.2.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	26,14%	69,58	R\$	87,77	R\$ 175,54
1.2.2	COMPOSIÇÃO 01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID.	2,00	26,14%	110,46	R\$	139,33	R\$ 278,66
<b>1.3</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>R\$</b>	<b>134,76</b>
1.3.1	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	285,35	26,14%	0,37	R\$	0,47	R\$ 134,76
		<b>2 - COMPLEMENTO RUA SANTO ANTÔNIO</b>						<b>R\$</b>	<b>40.089,85</b>
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$</b>	<b>227,32</b>
2.0.1	74221/001	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	76,00	26,14%	2,37	R\$	2,99	R\$ 227,32
<b>2.1</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM</b>						<b>R\$</b>	<b>39.228,87</b>
2.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	380,00	26,14%	0,35	R\$	0,44	R\$ 165,66
2.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	380,00	26,14%	1,29	R\$	1,62	R\$ 616,61
2.1.3	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	380,00	26,14%	50,63	R\$	63,87	R\$ 24.268,77
2.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	146,00	26,14%	34,26	R\$	43,22	R\$ 6.309,91
2.1.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	M3	9,47	26,14%	548,61	R\$	692,02	R\$ 6.553,41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

		LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016							
2.1.6	12214/ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UNID.	4,00	26,14%	260,52	R\$	328,63	R\$ 1.314,50
<b>2.2</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>R\$</b>	<b>454,20</b>
2.2.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	26,14%	69,58	R\$	87,77	R\$ 175,54
2.2.2	COMPOSIÇÃO 01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID.	2,00	26,14%	110,46	R\$	139,33	R\$ 278,66
<b>2.3</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>R\$</b>	<b>179,46</b>
2.3.1	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	380,00	26,14%	0,37	R\$	0,47	R\$ 179,46
		<b>3 - COMPLEMENTO RUA FERNANDO CARNEIRO</b>						<b>R\$</b>	<b>115.628,91</b>
<b>3.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$</b>	<b>598,21</b>
3.0.1	74221/001	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	200,00	26,14%	2,37	R\$	2,99	R\$ 598,21
<b>3.1</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM</b>						<b>R\$</b>	<b>111.715,36</b>
3.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.134,00	26,14%	0,35	R\$	0,44	R\$ 494,36
3.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.134,00	26,14%	1,29	R\$	1,62	R\$ 1.840,10
3.1.3	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.134,00	26,14%	50,63	R\$	63,87	R\$ 72.423,12
3.1.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	378,00	26,14%	34,26	R\$	43,22	R\$ 16.336,63
3.1.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	24,10	26,14%	548,61	R\$	692,02	R\$ 16.677,64
3.1.6	12214/ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES	UNID.	12,00	26,14%	260,52	R\$	328,63	R\$ 3.943,51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

		FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS							
<b>3.2</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>R\$</b>	<b>2.779,79</b>
3.2.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	26,14%	69,58	R\$	87,77	R\$ 175,54
3.2.2	04249/ORSE	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UNID.	8,00	26,14%	120,00	R\$	151,37	R\$ 1.210,94
3.2.3	COMPOSIÇÃO 01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID.	10,00	26,14%	110,46	R\$	139,33	R\$ 1.393,31
<b>3.3</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>R\$</b>	<b>535,55</b>
3.3.1	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1.134,00	26,14%	0,37	R\$	0,47	R\$ 535,55
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>								<b>R\$</b>	<b>199.663,57</b>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE SERRINHA-Ba									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	RUA	ESPECIFICAÇÕES	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL
			QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 1	QUINZENA 2	
1	1 - COMPLEMENTO II TRAVESSA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.328,33						R\$ 13.328,33
2		PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM		R\$ 30.027,52					R\$ 30.027,52
3		SINALIZAÇÃO		R\$ 454,20					R\$ 454,20
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ 134,76					R\$ 134,76
5	2 - COMPLEMENTO RUA SANTO ANTÔNIO	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 227,32					R\$ 227,32
6		PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM			R\$ 39.228,87				R\$ 39.228,87
7		SINALIZAÇÃO			R\$ 454,20				R\$ 454,20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8	3 -COMPLEMENTO RUA FERNANDO CARNEIRO	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 179,46				R\$ 179,46		
9		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 598,21				R\$ 598,21		
10		PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM	R\$ 111.715,36				R\$ 111.715,36		
11		SINALIZAÇÃO	R\$ 2.779,79				R\$ 2.779,79		
12		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 535,55				R\$ 535,55		
<b>TOTAL</b>			R\$ 13.328,33	R\$ 30.843,80	R\$ 39.862,53	R\$ -	R\$ 598,21	R\$ 115.030,70	
<b>VALOR ACUMULADO/MÊS</b>			R\$ 44.172,13		R\$ 39.862,53		R\$ 115.628,91		R\$ 199.663,57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
01025907-93/2015	35729	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
/

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

#VALOR!

Observações:

Serrinha-Ba  
Local

terça-feira, 17 de setembro de 2019  
Data

Jorge Otávio da Silva Brandão  
Responsável Técnico  
Nome: Jorge Otávio da Silva Brandão  
CREA/CAU: 24721/D BA  
ART/RRT: